ção do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 660, de 2003, aprovado por essa nobre Assembléia conforme Autógrafo nº 25.932, pelas razões que passo a expor.

A proposição, de iniciativa parlamentar, dá a denominação de "Maria Flor de Maio Coimbra Galizio" à Escola Estadual Lageado II, na Capital.

Reconhecendo os méritos da pessoa que se pretende reverenciar, vejo-me compelido a negar assentimento ao projeto. Acato, assim, manifestação do Conselho de Escola da referida unidade de ensino, que pretende homenagear pessoa ligada à comunidade.

Nova oportunidade certamente haverá para o justo preito à personalidade indicada na propositura.

Expostas as razões que me induzem a vetar o Projeto de lei nº 660, de 2003, restituo o assunto para reexame dessa augusta Casa Legislativa, com a publicação determinada pelo artigo 28, § 3º, da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Sidney Beraldo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

DECRETOS

DECRETO Nº 48.414, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Altera a redação do artigo 13 do Decreto nº 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, que dispõe sobre estágio para estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 13 do Decreto nº 24.610, de 7 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - Os estagiários cumprirão jornada semanal de 20 (vinte) horas, percebendo, mensalmente, bolsa de até 100% (cem por cento) do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I.

Parágrafo único - O Procurador Geral do Estado fixará, por resolução, o percentual a que se refere o "caput" deste artigo.". (NR)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 37.534, de 27 de setembro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Elival da Silva Ramos

Procurador Geral do Estado

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.415, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Altera a redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 48.041, de 21 de agosto de 2003, que criou, junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Comissão de Desenvolvimento do Pólo Tecnológico da Indústria Têxtil e de Confecções e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A alínea "b", do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 48.041, de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) FÁBIO JOSÉ MARTINS, pelo Município de Nova Odessa;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.416, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Birigüi, imóvel que especifica, nele situado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Birigüi, imóvel sem benfeitorias, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária para instalação de Centro de Ressocialização, localizado na Rodovia Marechal Rondon Km 512+350,00m - SP-300, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado naquele Município, objeto da matrícula nº 49.389, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo SAP/GS-645/2002, a saber: Tem início no marco 01 cravado no Km 512+350m da lateral esquerda da Rodovia Marechal Rondon - SP-300, no sentido Coroados/Birigüi, seguindo por esta com o rumo SE 31º39'20", distante 50,00m até o marco de nº 02 cravado no Km 512+300m; daí vira à direita e segue divisando com a propriedade do Sr. Antônio Ramos Assumpção, com o rumo SW 58º20'40", distante 94,27m até o marco de nº 03; daí vira à direita e segue divisando com a propriedade do mesmo, com rumo NW 80º01'10", distante 199,81m até o marco de nº 04; daí vira à direita confrontando ainda com o mesmo, e segue com o rumo NE 09º58'50", distante 100,00m até o marco de nº 05; daí vira à direita e segue com o rumo SE 80º01'10", distante 237,05m, até o marco de nº 01, fechando assim a poligonal, encerrando esta descrição e perfazendo a área de 24.200,00m².

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.417, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AUTOVIAS S.A., imóvel necessário aos serviços de construção de uma bacia de contenção de águas pluviais localizada do lado esquerdo da Rodovia Ronan Rocha - SP-345, na altura da estaca 134+10,478 (km 27+310) e a estaca 144+17,821 (km 27+102), no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.646, de 19 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela AUTOVIAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral nº DE-10.345.030-5-DO2/027 e memorial descritivo, constante do Processo ARTESP nº 884/2003, necessário aos serviços de construção de uma bacia de contenção de águas pluviais, localizada do lado esquerdo da Rodovia Ronan Rocha - SP-345, entre a estaca 134+10,478 (km 27+310) e estaca 144+17,821 (km 27+102), situado no Município e Comarca de Franca, com área total de 6.826,72m² (seis mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situados dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este pertencente ao Espólio de José Alves Sobrinho, a saber: Área "1", a ser desapropriada conforme planta DE-10.345.030-5-DO2/027, situada no Município e Comarca de Franca e que consta pertencer ao Espólio de Jose Alves Sobrinho, localizada do lado esquerdo da Rodovia Ronan Rocha - SP-345, trecho Franca-Patrocínio Paulista, entre a estaca 134+10,478 (km 27+310) e a estaca 144+17,821 (km 27+102), que assim é descrita e confrontada: "inicia-se no ponto "A" na altura da estaca 134+10,478 (km 27+310), junto a cerca de divisa do DER e Espólio de José Alves Sobrinho de coordenadas N=103938,4243 e E=35591,5382, daí segue em linha reta no azimute 77º50'27" na distância de 72,4962m até o ponto "B" de coordenadas N=103953,6941 e E=35662,4080; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 115º09'06" na distância de 98,4857m até o ponto "C" de coordenadas N=103911,8360 e E=35751,5558; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 156º21'51" na distância de 74,7697m até o ponto "D" de coordenadas N=103843,3385 e E=35781,5324, na altura da estaca 144+17,821 (km 27+102) tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "D" com o Espólio de José Alves Sobrinho; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 300º08'09" na distância de 28,7764m até o ponto "E" de coordenadas N=103857,786 e E=35756,646; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute 297º20'19" na distância de 94,1805m até o ponto "F" de coordenadas N=103901,038 e E=35672,984; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 294º39'24" na distância de 89,6169m até o ponto "A" de coordenadas N=103938,4243 e E=35591,5382, na altura da estaca 134+10,478 (km 27+310), ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "D" ao ponto "A" com a faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-345, perfazendo esse polígono uma área total de 6.826,72m².".

Artigo 2º - Fica a AUTOVIAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO N° 48.418, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., imóveis necessários a Melhoria do Dispositivo em Nível - km 111+450 - Acesso a Descalvado, SP-215, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-06.215.111-4-D03/001RØ1 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-511/2003, necessários a Melhoria do Dispositivo em Nível - km 111+450 - Acesso a Descalvado, SP-215, situados no Município e Comarca de Descalvado, com área total de 812,64m² (oitocentos e doze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencerem a dois proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-06.215.111-4-D03/001-Ø1, acha-se localizada do lado esquerdo da Rodovia SP-215, no Município e Comarca de Descalvado, que consta pertencer a Walter Paganotto, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.574.738,6665 e E=233.208,5479, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 19º53'25", distância de 56,40m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 100º55'04", distância de 2,33m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 187º24'47", distância de 53,99m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 122º55'35", distância de 21,72m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 212º28'35", distancia de 6,77m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 301º18'46", distância de 20,22m; segmento 07-01, em linha reta com azimute 303º52'11", distância de 14,26m, perfazendo uma área de 657,18m²;

II - Área 2: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-06.215.111-4-D03/001-Ø1, acha-se localizada do lado esquerdo da Rodovia SP-215, no Município e Comarca de Descalvado, que consta pertencer a Raul Pinto Martinelli, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.574.730,2201 e E=233.205,4978, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 123º52'11", distância de 16,32m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 224º56'01", distancia de 22,24m; segmento 03-01, em linha reta com azimute 19º35'50", distancia de 19,66m, perfazendo uma área de 155,46m².

Artigo 2º - Fica a INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.419, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Extingue a entidade autárquica Guarda Noturna de Campinas e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.750, de 23 de janeiro de 2001,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a entidade autárquica Guarda Noturna de Campinas, criada pelo Decreto-Lei nº 15.360, de 22 de dezembro de 1945.

Artigo 2º - Os valores, obrigações, bens e direitos da Guarda Noturna de Campinas ficam subrogados à Fazenda do Estado e atribuídos à administração da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1º - Fica resguardado ao Estado o eventual direito de regresso quanto às obrigações não anuídas expressamente, inclusive de natureza trabalhista, certas ou potenciais.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda realizará auditoria conclusiva, com a finalidade de analisar toda a contabilidade da autarquia e apresentar valores fundamentados, líquidos, certos e exigíveis, com a indicação, inclusive, de eventuais créditos.

§ 3º - A Procuradoria Geral do Estado efetuará a verificação das obrigações assumidas, mediante levantamento de todas as ações judiciais, trabalhistas ou não, em que figure como parte a Guarda Noturna de Campinas.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública providenciará a rescisão dos contratos de trabalho dos servidores da Guarda Noturna de Campinas não dotados de estabilidade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - As funções exercidas por servidores da Guarda Noturna de Campinas que tenham adquirido estabilidade serão redistribuídas na Secretaria da Segurança Pública, por ato próprio do Titular da Pasta, compondo Quadro Especial, sendo extintas na vacância.

§ 1º - A Casa Civil providenciará a composição do Quadro Especial dos servidores que tenham adquirido estabilidade.

§ 2º - A providência de que trata o parágrafo anterior será adotada mediante proposta da Secretaria da Segurança Pública, devidamente instruída, especialmente com manifestação do Centro de Recursos Humanos e da Consultoria Jurídica daquela Pasta.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa do Estado.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.420, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

Redefine os requisitos exigidos na designação de servidores para as funções de direção das unidades de saúde que especifica, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Na designação de servidores para as funções de direção dos Centros e Núcleos de Atendimento de Saúde das unidades prisionais especificadas nos artigos 2º e 3º deste decreto e dos Núcleos Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria da Administração Penitenciária, passam a ser exigidos os seguintes requisitos:

I - diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente para o exercício de atividades da área de saúde abrangidas pela Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992; e

II - experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação profissional na área de saúde.

Artigo 2º - Para fins de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas 69 (sessenta e nove) funções de serviço público de Diretor Técnico de Divisão de Saúde, sendo 1 (uma) para cada Centro de Atendimento de Saúde das seguintes unidades prisionais:

I - Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha;

II - Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá;

III - Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas;

IV - Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé;

V - Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso;

VI - Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu;

VII - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté;

VIII - Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto;

IX - Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo" de Bauru;

X - Penitenciária do Estado;

XI - Penitenciária Feminina da Capital;

XII - Penitenciária Feminina do Tatuapé;

XIII - Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan;

XIV - Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara;

XV - Penitenciária do São Bernardo de Campinas;

CASA CIVIL

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Grade de Substituição - Biênio 2004/2005

A Imprensa Oficial do Estado publicará, no dia 24 de fevereiro de 2004, Suplemento do Executivo II com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encarregatura, conforme disposto no Decreto n° 42.850, de 30-12-63 (RGS).

As unidades administrativas deverão transmitir suas relações diretamente à Redação da Imprensa Oficial, até 17 de fevereiro, pelo sistema on-line (PubNet ou Wintrans), com a retranca própria da unidade e extensão 850.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Redação da Imprensa Oficial pelo telefone 6099-9689.